



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

OF Nº. 09/2020	PROCESSO Nº. 435/2020-E DL Nº 07/2020	ÓRGÃO REQUISITANTE  SUPMAM
-------------------	---	----------------------------------

RAZÃO SOCIAL: **TOP CESTA DE ALIMENTOS LTDA** EXTRATO PUBLICADO NO D. OU, III SEÇÃO EM, 04 / 05 / 2020, PÁG. 110

ENDEREÇO: **ROD. WASHINGTON LUIZ, Nº 17.877, PARQUE ELDORADO, DUQUE DE CAXIAS/RJ, CEP: 25.240-005 (FILIAL)**

CNPJ / CPF: <b>08.281.828/0004-10</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: <b>IE: 87.012.018</b>	TELEFONE: <b>(21) 3812-7600 / (21) 97220-6738 (Roberta Patrícia)</b>
--	--	---

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA: <b>Até 6 (seis) dias após o pagamento</b>	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: <b>Até 10 (dez) dias após a assinatura desta OF</b>
---	--

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO  
**Av. Rodrigues Alves, nº 20, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000 - SUPMAM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Cesta básica de alimentos, composta de: achocolatado em pó (1 pote 200g); açúcar refinado (5 pacotes 1kg); arroz (10 pacotes de 1kg); biscoito cream cracker (1 pacote 200g); biscoito recheado (1 pacote 125g); café em pó (2 pacotes 250g); farinha mandioca (1 pacote 500g); farinha trigo (1 pacote 1kg); feijão preto (4 pacotes 1kg); fubá (2 pacotes 500g); goiabada (300g); leite em pó (2 unidades 200g); linguiça (240g); macarrão parafuso (1 pacote 500g); macarrão espaguete (1 pacote 500g); molho tomate (1 pacote 340g); óleo de soja (3 pet 900ml); e embalagem plástica de 60x75cm.	UN	34	R\$ 115,00	R\$ 3.910,00
02	Cesta básica de produtos de higiene, composta de: água sanitária (2 frascos 1 litro); creme dental (2 pacotes 70g); desinfetante (1 frasco 2 litros); detergente líquido (1 frasco 500ml); detergente em pó (1 unidade 1kg); esponja dupla face (1 unidade); papel higiênico (2 pacotes c/ 4); sabão em barra (2 pacotes 200g); sabonete (3 unidades 90g); e embalagem limpeza de 40x60.	UN	34	R\$ 32,00	R\$ 1.088,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 4.998,00</b>

OBS1: A presente aquisição objetiva uma ação humanitária, a ser realizada pela CDRJ, em conjunto com empresas do setor portuário, que visa atenuar os impactos sociais e econômicos da pandemia da COVID-19 nas famílias da circunvizinhança do Porto do Rio de Janeiro.

REQUISITANTE: SUPMAM  
RESERVA NÚMERO: 528/2020

DADOS BANCÁRIOS – BANCO SANTANDER (033) AG: 3833 C/C: 29000447-9

Contratação de acordo com o art. 4º, caput, da Lei nº. 13.979/2020, subsidiariamente, da Lei nº 13.303/16 e da proposta de preços da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**429902 – Despesas Miúdas Emergenciais**

<b>ASSINATURAS</b> THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 GECOMP	 SUPADM	JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600 DIRMEP
---	------------	---

Assinado de forma digital por JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600  
Dados: 2020.04.30 11:21:34 -03'00'

RECEBEMOS EM <u>28 / 04 / 2020</u> E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.	ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR  <b>TOP CESTA DE ALIMENTOS LTDA</b>
---	--

## CONDIÇÕES GERAIS

### ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.

1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.

1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

### PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

### PENALIDADE

3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.

3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.

### EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

### REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.

### DOCUMENTAÇÃO

7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DAÑFE).

7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.

7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.

7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

### ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.

8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.

8.4. O material deverá ser entregue no Almoarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

### RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.

9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.

9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

### GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA devolverá o valor antecipado atualizado caso não executado o objeto, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, conforme Orientação Normativa nº 37/2011 - CGU.

### FORO

11.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.